



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
3241/2025

HORA / DATA
08:31 11/03/2025

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 25895

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOGRADOURO: BORGES DO CANTO, R

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ATENDENTE: VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal da Saúde solicita a aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo ?coffee break? para 8ª Conferência Municipal de Saúde, Reunião da Comissão Intergestores Regional e I Conferência do Trabalhador, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Termo de Referência. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, analisando o Parecer Jurídico nº 197/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 25 a 27, e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas folhas nº 23 e 24. Considerando o despacho de folha nº 18, do Setor de Licitações, que informa que a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através de dispensa de licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, contratação da mesma natureza neste exercício financeiro, **ACOLHO** a justificativa do item 4.B do Documento de Formalização de Demanda e **DETERMINO** o afastamento da observância ao preceito legal do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido e **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação requerida nestes autos, devendo ser realizada a aquisição dos itens, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no artigo 70, inciso III, da mesma Lei e o artigo 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro. **DECIDO**, também, que a relação jurídica seja formalizada através de Carta-Contrato, com fulcro no Artigo 95, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Informo que as Cartas-contrato nº 093 e 094/2025 foram assinadas digitalmente e encontram-se salvas junto ao sistema. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 24 de março de 2025 - 2ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito